

Lei nº 142

Símula: Concede o Abono de Natal.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreto, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

- lei -

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores da Prefeitura Municipal, um abono de natal no valor de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), com exceção aos professores, cujo abono será regulamentado no art. 2º desta lei.

Art. 2º - Aos professores fica concedido um abono de natal de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício, por conta do "Superavit" orçamentário, um crédito especial que será despendido para o pagamento do montante do presente abono.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, 25 de dezembro de 1965

Jacinto P. H. S. /
Prefeito Municipal